



4850041

00135.213565/2025-96



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

## NOTA CNDH Nº 20/2025

**NOTA PÚBLICA SOBRE ATIVIDADE AUTOGESTIONADA "RUMO A UMA POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS - PROJETO 572/22"**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão público federal, integrado por representações do Estado e da sociedade civil, fundado pelos Artigos 5º e 204, II da Constituição Federal de 1988 c/c a lei nº 12.986/2024, com inspiração nos *Princípios de Paris* estabelecidos pela Comissão de Direitos Humanos da ONU em 1992 e pela Assembleia Geral da ONU em 1993, com a missão institucional de promoção, defesa e controle social dos direitos humanos no Brasil, frente ao evento realizado em São Paulo, no dia 9 de abril de 2025, em *Atividade Autogestionada "Rumo a uma Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas - Projeto 572/22"* no marco do Fórum Regional Sobre Empresas e Direitos Humanos organizado pelo Grupo de Trabalho das Nações Unidas, **emite e torna pública esta nota**.

Ao longo da última década, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) tem desempenhado um papel fundamental no monitoramento e na promoção dos direitos humanos no contexto das atividades empresariais no Brasil, atuando ativamente em casos emblemáticos, como os desastres provocados pela Braskem, em Alagoas; e pela Vale, em Brumadinho e Mariana; acompanhando suas consequências, denunciando violações e emitindo recomendações e resoluções relevantes sobre o tema.

Mais recentemente, o CNDH tem ampliado seu olhar para os desafios trazidos pela justiça climática e pela transição justa, destacando a necessidade de que tais processos sejam conduzidos com pleno respeito aos direitos humanos, especialmente dos trabalhadores e das populações atingidas. O Conselho tem alertado para a urgência de assegurar que a busca por uma economia mais sustentável não reproduza desigualdades nem cause novos danos socioambientais, exigindo que práticas empresariais estejam comprometidas com a proteção das pessoas e do meio ambiente.

Enfatizamos a necessidade de que a Política Nacional de Direitos Humanos e Empresas seja aperfeiçoada e implementada seguindo os mais altos padrões de proteção dos direitos humanos, sejam os já existentes no direito brasileiro, no direito internacional dos direitos humanos e também presentes no Projeto de Lei 572/22. Acreditamos que somente através de um compromisso contínuo e efetivo será possível garantir o respeito e a proteção dos direitos humanos, e mitigar a impunidade corporativa.

Observamos com preocupação a possibilidade de desviar o foco do processo de avanço regulatório para práticas como ESG (Ambiental, Social e de Governança), Responsabilidade Social Corporativa ou devida diligência. Essas práticas, fundamentadas no automonitoramento, já se mostraram insuficientes. Reconhecendo a importância do diálogo com entidades representativas de toda a sociedade, é necessário ressaltar que, no que tange à regulação das empresas, existe um evidente conflito de interesses com determinados grupos do setor empresarial.

Por fim, é fundamental que o governo brasileiro e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) sigam apoiando publicamente a aprovação do Projeto de Lei 572/22, fruto do trabalho acumulado de mais de uma década da sociedade civil na matéria, e inspirado na Resolução Nº 05 de 2020 deste Conselho.

A aprovação deste projeto é um passo crucial para garantir que as práticas empresariais estejam alinhadas com a obrigação de respeito aos direitos humanos e que as pessoas e comunidades afetadas

possam receber a devida reparação.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

Referência: 00135.213565/2025-96



SEI nº 4850041



Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9<sup>a</sup> Andar, Asa Sul - Telefone: (61)  
2027-3907  
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>